

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº: 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº: 008/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE
JAPONVAR - MG**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela **Lei nº 14.399/2022**, é uma política pública federal cujo objetivo central é fortalecer o setor cultural em âmbito nacional por meio de um sistema de financiamento contínuo e colaborativo. Esta política tem como fundamento a cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecendo um compromisso conjunto com a sociedade civil para garantir o acesso democrático e inclusivo à cultura em todas as regiões do Brasil.

1.1. Objetivos Específicos da PNAB

A PNAB busca alcançar uma série de objetivos específicos, que incluem:

- **Descentralização dos Recursos Culturais:** Por meio de repasses contínuos, a PNAB garante que os recursos cheguem de forma mais equitativa aos Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a regiões menos favorecidas e áreas periféricas, rurais e de povos tradicionais.
- **Valorização da Diversidade Cultural:** A política prioriza ações que respeitem e promovam a diversidade cultural brasileira, valorizando expressões culturais de diferentes etnias, grupos sociais e identidades regionais, como os povos indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, entre outros.
- **Universalização do Acesso à Cultura:** A PNAB visa democratizar o acesso à cultura, promovendo a inclusão de grupos historicamente marginalizados e ampliando a participação da população em atividades e projetos culturais.
- **Fortalecimento da Sustentabilidade Cultural:** Ao incentivar projetos culturais com financiamento contínuo, a PNAB apoia a sustentabilidade de espaços, coletivos e agentes

culturais, promovendo a consolidação de estruturas que contribuem para a economia criativa e o desenvolvimento social.

1.2. Estrutura e Funcionamento

A execução da PNAB ocorre por meio de editais e chamamentos públicos, como o presente edital, que visam identificar, premiar e fomentar agentes culturais que atuam no desenvolvimento artístico e cultural de suas regiões. Esses recursos são oriundos do Governo Federal e repassados aos entes federativos, com o compromisso de aplicá-los em ações que atendam às diretrizes da PNAB.

O programa também conta com normas complementares, como o **Decreto nº 11.740/2023**, que regulamenta a aplicação da política em nível federal, e o **Decreto nº 11.453/2023**, que dispõe sobre o fomento à cultura, ambos fundamentais para a gestão e fiscalização da utilização dos recursos culturais em todo o país.

1.3. Compromisso com Ações Afirmativas e Acessibilidade

Em consonância com a **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**, a PNAB prioriza ações afirmativas, garantindo a participação de pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, com políticas de inclusão e acessibilidade em todas as suas iniciativas. Dessa forma, o programa incentiva a igualdade de oportunidades no acesso aos recursos, assegurando que diferentes segmentos da sociedade possam participar e beneficiar-se das ações culturais.

1.4. Relevância para o Município de Japonvar

Para Japonvar, a implementação da PNAB representa uma oportunidade de impulsionar a produção cultural local, promover a identidade cultural regional e valorizar expressões culturais específicas, como o bordado manual, característico do município. Este edital específico reflete o compromisso da Prefeitura de Japonvar com a PNAB, incentivando a participação ativa dos agentes culturais locais e assegurando que os recursos sejam aplicados de forma transparente e democrática, com impacto direto na qualidade de vida e na economia local.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Este edital de chamamento público visa premiar agentes culturais do município de Japonvar com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, que estabelece no artigo 2º “os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” e no artigo 5º, Inciso **III - concessão de prêmios mediante seleções públicas**.

A seguir, estão descritos o objetivo do edital, condições de participação, quantidade de premiações, valor total e individual dos prêmios, prazos e instruções para inscrição, além das categorias e restrições específicas.

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objetivo deste edital é premiar agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento cultural do município de Japonvar, reconhecendo suas trajetórias e o impacto de suas atividades na cultura local. As premiações são divididas em categorias, conforme o Anexo I, contemplando diversas expressões artísticas e culturais, incluindo projetos de produção cultural em comunidades tradicionais e de promoção da diversidade.

2.2 Quantidade de Agentes Culturais a Serem Premiados

Serão premiados **37 (trinta e sete) agentes culturais**, entre indivíduos e grupos, que demonstrem atuação significativa e impacto no fortalecimento da identidade cultural do município. A quantidade de prêmios poderá ser ampliada, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, caso haja saldo remanescente de recursos da PNAB ou suplementação orçamentária.

2.3 Valor Total e Individual da Premiação

- **Valor Total Destinado ao Edital:** O valor total deste edital, destinado exclusivamente à premiação dos agentes culturais do município de Passira, é de **R\$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil e seicentos e cinquenta reais)**, conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).
- **Valor Individual da Premiação:** Cada agente cultural selecionado receberá um valor de premiação de acordo com a categoria inscrita, conforme discriminado no Anexo I. Esses valores variam conforme o impacto e a relevância da atividade cultural realizada.
- **Observação:** Os valores de premiação para pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda na fonte, enquanto as pessoas jurídicas podem estar sujeitas à tributação posterior, sendo esta de responsabilidade do premiado.

2.4 Prazo de Inscrição e Cronograma

As inscrições estarão abertas a partir das **13:00h do dia 06 de maio de 2025 até às 17h do dia 23 de maio de 2025**, devendo os candidatos atentarem-se ao seguinte cronograma:

- **Publicação do edital:** 05 de maio de 2025
- **Período de impugnação do edital:** 07 e 08 de maio de 2025
- **Inscrições:** 06 a 23 de maio de 2025
- **Divulgação da etapa de seleção (1ª fase):** 28 de maio de 2025
- **Prazo para recursos da 1ª fase:** 29 a 30 de maio de 2025
- **Divulgação do resultado dos recursos (1ª fase):** 06 de junho de 2025
- **Divulgação do resultado dos recursos (2ª fase):** 09 de junho de 2025
- **Publicação da lista final dos aprovados:** 16 de junho de 2025
- **Previsão de início do pagamento:** 20 de junho de 2025

Este cronograma poderá sofrer alterações, que serão comunicadas no site oficial da Prefeitura de Japonvar <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no Diário Oficial dos Municípios.

2.5 Quem Pode Participar

Podem se inscrever neste edital todos os agentes culturais que, comprovadamente, tenham atuado na promoção cultural do município de Japonvar por pelo menos **dois anos consecutivos**. Agentes culturais são considerados todos os indivíduos ou coletivos que criam, produzem e promovem atividades culturais, tais como:

- Artistas (músicos, dançarinos, pintores, etc.);
 - Escritores, poetas e autores de diversas linguagens;
 - Cineastas, fotógrafos e profissionais de mídia audiovisual;
 - Artesãos e grupos de produção artesanal, incluindo bordado manual;
 - Curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais.
- Os agentes culturais podem ser pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, ou ainda coletivos/grupos sem CNPJ, que devem indicar um representante legal para o ato de inscrição e recebimento da premiação, caso selecionados.

2.6 Quem NÃO Pode Participar

Estão impedidos de participar deste edital:

2.6.1 Participantes Envolvidos com a Elaboração do Edital: Agentes culturais que tenham participado na elaboração deste edital, na etapa de análise das candidaturas ou no julgamento de

recursos.

2.6.2 Parentes e Afins de Servidores Públicos: Cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidores públicos envolvidos na elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos deste edital.

2.6.3 Ocupantes de Cargos Políticos e Autoridades Públicas: Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários Municipais, membros do Legislativo (Vereadores), do Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

- **Observação:** Agentes culturais membros do Conselho Municipal de Cultura podem concorrer, desde que não estejam envolvidos nas etapas de elaboração ou avaliação do edital.

2.7 Categorias e Limitações de Inscrição

Cada agente cultural pode se inscrever em **apenas uma categoria** dentre as previstas no Anexo I. Em caso de contemplação, o agente cultural será premiado em uma única categoria e poderá receber apenas um prêmio, respeitando o limite estabelecido para ampla distribuição dos recursos culturais.

3 ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção para a premiação dos agentes culturais de Japonvar é estruturado em quatro etapas principais: **Inscrições, Seleção, Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação Cultural**. Cada etapa possui requisitos específicos e prazos que devem ser rigorosamente cumpridos pelos candidatos, conforme o cronograma do edital.

3.1 Etapa de Inscrição

3.1.1 Período de Inscrição: As inscrições estarão abertas a partir das 13:00h do dia 06 de maio de 2025 até às 17:00h do dia 23 de maio de 2025.

3.1.2 Forma de Inscrição: Os agentes culturais deverão entregar toda a documentação exigida em envelope lacrado na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Japonvar, incluindo:

- Formulário de Inscrição (Anexo II)
- Comprovantes de atuação cultural no município de Passira, como fotografias, matérias de jornal, cartazes ou portfólios.

- Declaração de Representação, caso o inscrito seja um coletivo sem CNPJ (Anexo IV).
- Autodeclarações étnico-racial ou de pessoa com deficiência, para aqueles que desejam concorrer às cotas (Anexos VI e VII).

Ao finalizar a inscrição, o candidato concorda com todas as condições estabelecidas no edital e com a legislação aplicável à PNAB.

3.2 Etapa de Seleção

3.2.1 Objetivo da Seleção: A seleção busca identificar e premiar os agentes culturais que melhor atendam aos critérios de relevância, impacto social, originalidade, inclusão e viabilidade, conforme descrito no Anexo III.

3.2.2 Comissão de Seleção:

Avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão de 04 (quatro) membros, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade o Art. 3º do Decreto nº 20 de 17 de abril de 2025. Sendo composta por: **Rosemary Fernandes da Silva** Secretária Municipal de Educação, **Cleidivani Rodrigues da Silva** Coordenação Pedagógica, **Lylian Madureira Maia Melo** Setor de Convênios da Prefeitura e **Miquéias Gonçalves Rodrigues** Sub Secretário Municipal de Cultura. Todos os atos da seleção serão registrados em ata para assegurar transparência do Edital.

3.2.3 Critérios de Avaliação: A pontuação será atribuída com base nos critérios de:

- Relevância Cultural e Impacto Social
- Histórico de Atuação no Município
- Originalidade e Inovação
- Inclusão e Diversidade
- Viabilidade e Sustentabilidade do Projeto.

Cada critério possui uma pontuação específica e será considerado na classificação final dos projetos (detalhes no Anexo III).

4 Divulgação do Resultado e Recursos: O resultado provisório da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Japonvar <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de junho de 2025.

4.1.1 Os candidatos que discordarem do resultado poderão interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo VIII).

4.2 Etapa de Habilitação

4.2.1 Objetivo da Habilitação: Após a seleção, os candidatos classificados deverão comprovar sua regularidade e aptidão para receber a premiação, mediante a apresentação de documentos complementares no prazo máximo de 5 dias.

4.2.2 Documentação de Habilitação:

- Para Pessoas Físicas: Documento de identidade (RG e CPF) e comprovante de residência.
- Para Coletivos sem CNPJ: Documento de identidade do representante, comprovante de residência e listas dos componentes do grupo.

4.2.3 Prazo para Entrega de Documentos: A documentação de habilitação deverá ser entregue na Sub Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Japonvar em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final de seleção.

4.2.4 Recursos da Habilitação: Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da habilitação em até dois dias úteis após a publicação do resultado, devendo utilizar o Formulário de Recurso (Anexo VIII).

4.2.5 Recursos da Habilitação: Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da habilitação em até dois dias úteis após a publicação do resultado, devendo utilizar o Formulário de Recurso (Anexo VIII).

4.3 Assinatura do Termo de Premiação Cultural

4.3.1 Objetivo: Concluída a habilitação, os agentes culturais aprovados deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V), confirmando a aceitação das condições do prêmio e fornecendo os dados bancários para o depósito.

4.3.2 Data e Local: A assinatura do termo será realizada presencialmente na Prefeitura Municipal de Japonvar em data a ser informada.

4.3.3 Pagamento da Premiação: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário na conta indicada pelo premiado no formulário de inscrição. A previsão para o início dos pagamentos é a partir do dia 20 de junho de 2025.

5 INSCRIÇÕES

Esta etapa orienta os agentes culturais do município de Passira sobre o processo de inscrição, incluindo o período, local, documentação necessária e procedimentos a serem seguidos para validar a candidatura ao edital de premiação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

5.1 Período de Inscrição

As inscrições estarão abertas a partir das **13h do dia 06 de maio de 2025 até às 17h do dia 23 de maio de 2025**. É fundamental que os agentes culturais respeitem esse prazo para garantir a participação, pois inscrições fora do período não serão aceitas.

5.2 Local de Inscrição

Os candidatos devem entregar a documentação de inscrição presencialmente, em envelope lacrado, na seguinte unidade:

Sub Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar.

Endereço: Rua Minas Gerais nº 121/ Centro (Antigo Sindicato)

Horário de Atendimento: das 08h às 11hs, e das 13hs às 16:00hs de segunda a sexta-feira.

5.3 Documentação Necessária para Inscrição

Para efetivar a inscrição, o agente cultural deve apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 Formulário de Inscrição – Preenchido e assinado, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

5.3.2 Materiais Comprobatórios de Atuação Cultural em Japonvar – Documentos que comprovem a atuação cultural no município, como:

Cartazes, folders, programas de eventos, matérias de jornal, portfólios, fotografias ou registros de mídias digitais.

Observação: Esses materiais devem estar diretamente relacionados à categoria para a qual o agente cultural está se inscrevendo, e devem comprovar a atuação em Japonvar por um período mínimo de dois anos consecutivo.

5.3.3 Declaração de Representação – Para agentes culturais que se inscrevem como coletivo, grupo sem CNPJ, é necessário incluir a **Declaração de Representação** (Anexo IV), assinada pelo responsável legal e pelos membros do grupo, designando um representante para atuar em nome do coletivo.

5.3.4 Autodeclarações para Concorrer nas Cotas – Caso o candidato deseje concorrer nas cotas de inclusão, deverá apresentar:

5.3.4.1 Autodeclaração Étnico-racial – Conforme o modelo no Anexo VI, para aqueles que se identificam como pessoa preta, parda ou indígena.

5.3.4.2 Autodeclaração para Pessoa com Deficiência – Conforme o modelo no Anexo VII, para aqueles que se autodeclaram pessoa com deficiência.

5.3.4.2.1 Observação: É responsabilidade do candidato garantir a completude e a legibilidade de todos os documentos apresentados. Documentos incompletos ou ilegíveis podem resultar em desclassificação.

5.4 Critérios de Aceite das Inscrições

Para que a inscrição seja validada, é necessário que:

5.4.1 Todos os documentos exigidos estejam completos e dentro do envelope lacrado entregue na Secretaria.

5.4.2 A documentação esteja organizada de acordo com as instruções deste edital.

5.4.3 Os candidatos sigam os requisitos de cada categoria de participação e atendam ao tempo mínimo de atuação cultural em Japonvar, de dois anos.

Importante: A inscrição implica a aceitação de todas as condições e disposições do edital e das legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto de regulamentação da Lei no Município de Japonvar nº 20, de 17 de Abril de 2025.

5.5 Confirmação da Inscrição

Após a entrega da inscrição, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar emitirá um comprovante de recebimento da inscrição. Esse comprovante não indica a validação do conteúdo dos documentos, mas assegura que a inscrição foi entregue dentro do prazo e no local especificado.

- **Atenção:** É recomendável que o candidato guarde o comprovante de inscrição até o encerramento do processo seletivo, para eventuais consultas ou esclarecimentos.

6 COTAS

Com o objetivo de promover a inclusão e garantir a diversidade na seleção de agentes culturais premiados, este edital reserva um percentual das vagas em cada categoria para agentes culturais que se autodeclaram pertencentes a grupos historicamente marginalizados. A reserva de cotas atende às diretrizes de ações afirmativas estabelecidas pela **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** e pela **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**, assegurando a participação de:

- **Pessoas Negras (Pretas e Pardas);**
- **Pessoas Indígenas;**
- **Pessoas com Deficiência.**

6.1 Percentual e Quantidade de Vagas para Cotas por Categoria;

Para cada categoria de premiação, será reservado 20% das vagas para candidatos que atendam aos requisitos das cotas, com distribuição igualitária entre os grupos definidos (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência). A tabela a seguir apresenta a quantidade de vagas reservadas para cotas em cada categoria:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS (20%)
Categoria gastronômica “sabores” de japonvar:	09	07	02
Categoria fitoterapico “saberes” de japonvar:	09	07	02
Grupos coletivos culturais de japonvar	04	03	01
Artesanato	03	02	01
Cantor solo	07	05	02

Dupla sertaneja	02	01	01
Banda de música Acima três componentes	03	02	01
TOTAL	37	27	10

- **Observação:** Nos casos em que o número total de vagas da categoria seja menor e o percentual de 20% resultar em fração, será arredondado para garantir pelo menos uma vaga de cota, conforme critérios de prioridade.

6.2 Critérios de Participação nas Cotas

Para concorrer nas cotas, o agente cultural deverá apresentar as seguintes autodeclarações conforme o edital:

6.2.1 Autodeclaração Étnico-racial: Agentes culturais que se identificam como pessoas pretas, pardas ou indígenas deverão preencher e assinar a autodeclaração conforme o modelo disponível no Anexo VI.

6.2.2 Autodeclaração de Pessoa com Deficiência: Agentes culturais com deficiência deverão preencher a autodeclaração disponível no Anexo VII, indicando a condição específica e, caso solicitado, apresentar documentação comprobatória.

Essas autodeclarações serão utilizadas exclusivamente para fins de inclusão nas cotas e deverão ser entregues no momento da inscrição.

6.3 Concorrência Concomitante

Agentes culturais que optarem por concorrer nas cotas poderão também participar na ampla concorrência. Caso o candidato obtiver nota suficiente para se classificar dentro das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota será redirecionada ao próximo candidato elegível na lista de classificação de cotas, garantindo maior inclusão.

6.4 Remanejamento de Vagas

Se, após o processo de seleção, não houver candidatos suficientes para preencher todas as vagas reservadas em uma categoria de cota, a vaga poderá ser remanejada conforme as seguintes diretrizes:

6.4.1 Redistribuição entre Grupos de Cotas: A vaga não preenchida será oferecida prioritariamente a outro grupo de cota, respeitando a ordem de classificação.

6.4.2 Transferência para Ampla Concorrência: Caso não haja candidatos suficientes entre os grupos de cotas para preencher a vaga, esta será disponibilizada na ampla concorrência.

6.5 Procedimentos Complementares de Verificação

A fim de assegurar a transparência e a conformidade com as diretrizes de ações afirmativas, poderá ser solicitado ao agente cultural optante pela cota de pessoa negra, indígena ou pessoa com deficiência que participe de procedimentos complementares de verificação, como:

6.5.1 Heteroidentificação: Verificação de autodeclaração étnico-racial para pessoas negras e pardas, conforme critérios fenotípicos.

6.5.2 Documentação Adicional: Em caso de autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato poderá ser solicitado a apresentar documentação que comprove sua condição.

Este sistema de cotas promove a inclusão de agentes culturais diversos e reforça o compromisso do município de Japonvar com a democratização do acesso aos recursos culturais, assegurando que a premiação reflita a riqueza e a pluralidade da comunidade local.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de seleção é o processo em que a comissão avaliadora analisa e classifica as candidaturas inscritas, identificando os agentes culturais que melhor atendem aos critérios estabelecidos neste edital. Esta fase assegura que as premiações sejam atribuídas a projetos com impacto relevante, alinhados aos objetivos culturais e de inclusão da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** no município de Japonvar.

7.1 Comissão de Seleção

A avaliação das candidaturas será realizada por uma **Comissão de Seleção** composta por três pessoas de notório saber na área cultural. Os membros da comissão serão indicados pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar** e terão seus currículos previamente avaliados para garantir imparcialidade e competência.

7.1.1 Atribuições da Comissão de Seleção:

7.1.1.1 Analisar e pontuar os projetos com base nos critérios descritos neste edital (ver Anexo III).

7.1.1.2 Registrar todas as atividades e decisões em ata para assegurar a transparência do processo.

7.1.1.3 Resolver eventuais empates de pontuação conforme os critérios estabelecidos no edital.

7.1.1.4 Elaborar e publicar a lista de candidaturas selecionadas para cada categoria e vaga de cota.

7.1.1.5 Impedimentos para Participação na Comissão:

Nenhum membro da comissão poderá avaliar projetos em que tenha interesse direto ou indireto de qualquer candidato deverão se declarar impedidos, conforme previsto no edital.

7.2 Critérios de Avaliação e Pontuação

Os critérios de avaliação foram estabelecidos para identificar projetos culturais que tenham impacto positivo e relevância para o município de Japonvar. Cada critério possui uma pontuação específica, resultando em uma **pontuação total de até 100 pontos**. A pontuação será atribuída com base nos seguintes critérios:

7.2.1 **Relevância Cultural e Impacto Social** (até 30 pontos): Avalia a importância do projeto para o fortalecimento da cultura local e seu impacto em comunidades periféricas, rurais ou tradicionais.

7.2.2 **Histórico de Atuação Cultural no Município** (até 25 pontos): Considera a experiência e continuidade do trabalho desenvolvido pelo agente cultural em Passira, reconhecendo aqueles com trajetórias consolidadas.

7.2.3 **Originalidade e Inovação** (até 20 pontos): Avalia o grau de inovação do projeto, incluindo o uso de novas abordagens, linguagens artísticas ou tecnologias.

7.2.4 **Inclusão e Diversidade** (até 15 pontos): Considera o compromisso do projeto com a inclusão de grupos historicamente marginalizados e a promoção da diversidade cultural.

7.2.5 **Viabilidade e Sustentabilidade do Projeto** (até 10 pontos): Analisa a viabilidade prática e a sustentabilidade das ações do projeto ao longo do tempo.

- **Observação:** Os candidatos devem fornecer documentação e informações que permitam à comissão de seleção aplicar esses critérios de forma objetiva e transparente.

7.3 Classificação e Divulgação dos Resultados

Após a análise e pontuação dos projetos, a comissão organizará os candidatos em ordem decrescente de classificação para cada categoria, incluindo a classificação nas vagas reservadas para cotas.

7.4 Divulgação do Resultado Provisório: A lista de projetos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura de Japonvar <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no Diário Oficial dos Municípios no dia **12 de junho de 2025**. Essa lista incluirá os projetos classificados dentro das vagas de ampla concorrência e das vagas de cota, conforme estabelecido neste edital.

7.5 Procedimento de Recursos

Após a divulgação do resultado provisório da etapa de seleção, os candidatos que desejarem contestar a classificação poderão interpor recurso. O procedimento de recursos é regulamentado para garantir o direito dos candidatos à revisão de suas pontuações e assegurar a transparência do processo seletivo.

7.5.1 Prazo para Interposição de Recursos: Os recursos deverão ser protocolados em até **dois dias úteis após a publicação do resultado provisório**, entre os dias **29 a 30 de maio de 2025**.

7.5.2 Procedimento para Apresentação de Recursos:

7.5.2.1 Os recursos devem ser apresentados pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira.

7.5.2.2 O candidato deverá preencher o **Formulário de Recurso** (Anexo VIII), descrevendo de forma clara e objetiva o motivo de sua contestação.

7.5.2.3 É permitido anexar documentos ou informações adicionais que possam fundamentar o recurso.

- **Importante:** Recursos apresentados fora do prazo ou sem o formulário completo não serão considerados.

7.5.3 Julgamento dos Recursos: A comissão de seleção analisará os recursos e emitirá um parecer fundamentado, que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Japonvar até o dia **06 de junho de 2025**. O resultado dos recursos será definitivo e não caberá nova contestação.

7.6 Finalização da Etapa de Seleção

Concluída a análise dos recursos, a comissão de seleção publicará a **lista final dos projetos selecionados**, incluindo os contemplados nas vagas de cotas e ampla concorrência, até o dia **13 de junho de 2025**. Essa lista será a base para a próxima etapa de habilitação, onde os candidatos aprovados deverão comprovar a documentação necessária para formalizar a premiação.

Esta etapa de seleção, ao adotar critérios claros e uma estrutura de recursos, visa garantir justiça, transparência e igualdade de oportunidades para todos os agentes culturais que contribuem para a valorização da cultura em Japonvar.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

O remanejamento de vagas visa assegurar que todos os recursos disponibilizados para a premiação sejam integralmente aproveitados e direcionados para projetos culturais que contribuem para o desenvolvimento cultural do município de Japonvar. Caso ocorra a situação de vagas não preenchidas ao final do processo seletivo, serão adotados critérios específicos para redistribuir essas vagas, observando a ordem de prioridade e os objetivos de inclusão deste edital.

8.1 Critérios para Remanejamento de Vagas nas Categorias de Cotas

Em caso de não preenchimento de todas as vagas reservadas para cotas em uma ou mais categorias (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência), as vagas remanescentes seguirão a ordem de redistribuição abaixo:

8.1.1 Redistribuição entre Grupos de Cotas: Inicialmente, as vagas não preenchidas de um grupo de cota serão oferecidas aos demais grupos de cotas na mesma categoria, respeitando a ordem de classificação dos candidatos e o percentual de reserva estabelecido.

- **Exemplo:** Se houver uma vaga reservada para pessoas negras não preenchida, esta poderá ser direcionada a candidatos que se autodeclarem pardos ou com deficiência, conforme a ordem de classificação.

8.1.2 Redistribuição para Ampla Concorrência: Caso as vagas remanescentes não possam ser preenchidas por candidatos dos grupos de cotas, essas vagas serão redirecionadas para ampla concorrência, ficando disponíveis para os demais candidatos classificados, conforme a ordem de pontuação.

8.2 Critérios para Remanejamento de Vagas entre Categorias de Premiação

Se houver vagas remanescentes em uma categoria específica de premiação após a finalização da seleção, elas poderão ser redistribuídas para outras categorias conforme os seguintes critérios:

8.2.1 Redirecionamento para Categorias com Maior Número de Inscrições: A prioridade será dada para redirecionar as vagas para as categorias que apresentarem maior demanda, ou seja, com maior número de inscrições qualificadas, respeitando a ordem de pontuação e a relevância cultural dos projetos inscritos.

8.2.2 Redistribuição para Projetos de Impacto Regional e Cultural: Caso o redirecionamento não se justifique apenas pelo número de inscrições, as vagas poderão ser realocadas para categorias de projetos que demonstrem potencial de impacto relevante na promoção e preservação da cultura de Japonvar, especialmente em áreas como tradicionais e valorização de expressões culturais locais.

8.3 Critérios para Realocação de Recursos Financeiros Remanescentes

Caso haja sobra de recursos financeiros, seja por conta de vagas não preenchidas ou desistências, os recursos excedentes poderão ser destinados para fortalecer outras ações culturais locais, de acordo com o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e as diretrizes da PNAB:

8.3.1 Ajuste do Valor das Premiações: Poderá ser realizada uma reavaliação para redistribuir o valor excedente entre os projetos já selecionados, aumentando proporcionalmente o valor das premiações, desde que respeitados os limites orçamentários estabelecidos pelo edital e a legislação vigente.

8.3.2 Financiamento de Novos Projetos e Editais de Fomento: Os recursos remanescentes poderão também ser utilizados para financiar novos projetos ou fomentar atividades culturais adicionais ao longo do ano, conforme planejado no PAAR do município de Japonvar, em alinhamento com as necessidades culturais locais e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

8.4 Comunicação do Remanejamento

As informações referentes ao remanejamento de vagas ou realocação de recursos financeiros serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Japonvar <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no Diário Oficial dos Municípios, garantindo transparência e ampla divulgação. Os candidatos e agentes culturais devem acompanhar essas publicações para conhecer os desdobramentos finais da premiação e eventuais novas oportunidades decorrentes dos recursos excedentes.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação é um processo de verificação documental dos candidatos selecionados, essencial para confirmar a regularidade e a aptidão dos agentes culturais aprovados na fase de seleção. Nesta etapa, os candidatos classificados devem apresentar documentos que comprovem sua elegibilidade e cumpram todas as exigências do edital.

9.1 Objetivo da Habilitação

O objetivo da habilitação é validar a documentação dos candidatos classificados, confirmando que todos atendem aos requisitos legais e administrativos para receber a premiação. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou que não cumprirem as exigências especificadas serão considerados inabilitados, e a vaga poderá ser remanejada conforme os critérios de redistribuição.

9.2 Documentação Exigida

Os documentos necessários variam de acordo com o tipo de agente cultural (pessoa física, grupo coletivo sem CNPJ). Abaixo estão listados os documentos exigidos para cada caso:

9.2.1 Para Pessoas Físicas:

9.2.1.1 Documento de Identidade (RG): Cópia legível e atualizada.

9.2.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF): Cópia legível do CPF.

9.2.1.3 Comprovante de Residência: Documento atualizado, emitido nos últimos três meses, que confirme o endereço em Japonvar.

9.2.1.4 Certidões Negativas de Débitos (CND): Certidões emitidas pelos órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros), demonstrando a inexistência de débitos fiscais e previdenciários.

9.2.1.5 Documentos de Identificação do Representante Legal: Cópias do RG e CPF do representante legal indicado.

9.2.2 Para Coletivos sem CNPJ:

9.2.2.1 Documento de Identidade (RG) do Representante: Cópia legível e atualizada do representante do coletivo.

9.2.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Representante: Cópia legível do CPF.

9.2.2.3 Comprovante de Residência do Representante: Documento atualizado, emitido nos últimos três meses.

9.2.2.4 Declaração de Representação: Documento assinado pelos integrantes do coletivo, conforme modelo do Anexo IV, designando o representante legal para atuar em nome do grupo.

9.2.2.4.1 Observação: Todos os documentos devem ser entregues em cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência, conforme as exigências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar.

9.3 Prazo para Entrega da Documentação

Os candidatos classificados terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de divulgação do resultado final da etapa de seleção para entregar a documentação de habilitação. A documentação deve ser entregue em envelope lacrado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar, dentro do horário de atendimento, das 08h às 13h.

- **Importante:** O não cumprimento do prazo ou a entrega incompleta da documentação resultará na inabilitação do candidato, que perderá o direito à premiação.

9.4 Análise da Documentação e Divulgação do Resultado de Habilitação

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar será responsável por analisar toda a documentação apresentada, verificando a autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos pelo edital. O resultado da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Japonvar <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no Diário Oficial dos Municípios.

- **Atenção:** Apenas os candidatos que cumprirem todas as exigências e forem habilitados poderão seguir para a etapa final de assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento dos recursos.

9.5 Procedimento de Recursos na Etapa de Habilitação

Os candidatos inabilitados terão o direito de contestar a decisão e apresentar recurso. O procedimento de recurso é regulado para garantir o direito à ampla defesa e assegurar a transparência do processo de habilitação.

9.5.1 Prazo para Interposição de Recursos: Os recursos deverão ser protocolados em até **três dias úteis** após a publicação do resultado da habilitação.

9.5.2 Procedimento para Apresentação de Recursos:

9.5.2.1 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar.

9.5.2.2 O candidato deverá preencher o **Formulário de Recurso** (Anexo VIII), explicando o motivo do pedido de revisão da inabilitação e anexando documentação adicional, caso necessário.

9.5.3 Julgamento dos Recursos: A comissão responsável pela habilitação analisará os recursos e emitirá um parecer fundamentado, que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Japonvar <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no Diário Oficial dos Municípios. O resultado dos recursos será definitivo e não caberá nova contestação.

10 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

A assinatura do Termo de Premiação Cultural é a etapa final do processo seletivo, formalizando o compromisso do agente cultural em relação ao recebimento da premiação e ao Prefeitura de Japonvar e o premiado, garantindo a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

10.1 Objetivo do Termo de Premiação Cultural

O Termo de Premiação Cultural formaliza a aceitação do prêmio e define as obrigações do agente cultural em relação ao uso dos recursos. Ao assinar o termo, o premiado compromete-se a aplicar a premiação de maneira ética e responsável, em conformidade com os objetivos culturais estabelecidos pela **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** e as diretrizes específicas do município de Japonvar.

10.2 Conteúdo do Termo de Premiação Cultural

O Termo de Premiação Cultural incluirá as seguintes informações:

10.2.1 Dados do Premiado:

- Nome completo ou nome do coletivo/grupo.

- CPF ou CNPJ.
- Endereço e contatos atualizados.

10.2.2 Valor do Prêmio:

- Valor total a ser recebido, conforme a categoria de premiação indicada no edital.

10.2.3 Declarações e Compromissos:

- Compromisso do premiado em destinar a premiação para o desenvolvimento de atividades culturais em Passira, conforme o escopo do edital.
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados e da responsabilidade sobre o uso dos recursos.
- Concordância com as normas e exigências do edital e das legislações aplicáveis.

10.2.4 Dados Bancários para o Depósito:

- Banco, agência e número da conta corrente ou poupança de titularidade do premiado.
- **Observação:** Em caso de premiação para coletivos sem CNPJ, a conta bancária deverá ser de titularidade do representante designado no Anexo IV (Declaração de Representação), conforme estipulado no processo de inscrição.

10.3 Data e Local para Assinatura

A assinatura do Termo de Premiação Cultural deverá ser realizada de forma presencial na **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar**. A data específica será informada no momento da divulgação do resultado final da etapa de habilitação, e os premiados deverão comparecer dentro do prazo estabelecido.

- **Atenção:** Os premiados devem comparecer com um documento de identificação original com foto (RG ou CNH) para verificação no ato da assinatura.

10.4 Consequências da Não Assinatura do Termo:

A assinatura do Termo de Premiação Cultural é obrigatória para a concessão do prêmio. Caso o premiado não compareça para assinar o termo no prazo estabelecido, ou se recuse a fazê-lo, será considerado desistente, e a premiação será remanejada conforme os critérios de redistribuição de vagas e recursos previstos neste edital.

10.5 Pagamento da Premiação

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário. O valor será transferido diretamente para a conta indicada no termo, de acordo com o cronograma financeiro da Prefeitura de Japonvar.

10.5.1 Previsão de Pagamento: O depósito está previsto para ocorrer a partir do dia **23 de junho de 2025**, sendo concluído conforme a ordem de assinatura dos termos e a disponibilidade orçamentária.

10.5.2 Por se tratar de fomento cultural pertencentes às ações emergenciais da Lei Aldir Blanc nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os valores recebidos pelos beneficiários não sofrerão descontos referentes a impostos municipais, estaduais ou federais.

- **Importante:** Os premiados devem garantir que a conta bancária indicada esteja ativa e de titularidade do agente cultural ou do representante designado, para evitar devoluções ou impedimentos no depósito.

10.6 Obrigações do Premiado após Receber o Recurso

Ao assinar o termo e receber a premiação, o premiado compromete-se a utilizar o recurso em atividades culturais alinhadas ao projeto ou à categoria pela qual foi contemplado. Embora o uso do recurso não exija prestação de contas formal, o agente cultural deverá manter-se em conformidade com os princípios éticos e de transparência, uma vez que o recurso é oriundo de políticas públicas de incentivo à cultura.

10.7 Divulgação dos Termos de Premiação Firmados

Para assegurar transparência, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar publicará uma lista final com os nomes dos agentes culturais contemplados e os valores respectivos de cada premiação. Essa lista será divulgada no site oficial da Prefeitura de Japonvar e no Diário Oficial dos Municípios.

10.8 DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais deste edital apresentam orientações complementares e determinam as condições gerais aplicáveis a todas as etapas do processo de premiação.

Este tópico assegura a transparência, define responsabilidades e fornece informações importantes para garantir o bom andamento do edital, bem como o cumprimento dos objetivos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** no município de Japonvar.

10.9 Acompanhamento das Etapas e Publicações Oficiais

Todos os avisos, comunicados e resultados das etapas deste edital serão publicados no **site oficial da Prefeitura de Japonvar** <https://japonvar.mg.gov.br/n/cultura/leialdirblanc> e no **Diário Oficial dos Municípios**. Cabe aos agentes culturais participantes acompanhar regularmente essas publicações, uma vez que serão os meios oficiais de divulgação.

- **Observação:** O não acompanhamento das publicações oficiais não poderá ser utilizado como justificativa para o descumprimento dos prazos ou perda de quaisquer etapas do processo.

10.10 Informações e Atendimento aos Candidatos

Durante todo o período de vigência do edital, a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar** estará disponível para fornecer esclarecimentos e sanar dúvidas sobre o processo de inscrição, seleção, habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural.

- **Contato Telefone:** (38) 9 9226-8722
- **E-mail:** culturaeturismojaponvarmg@gmail.com
- **Horário de Atendimento:** das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- **Importante:** Todas as orientações fornecidas pela Secretaria devem ser interpretadas como auxiliares, não substituindo as disposições oficiais do edital.

10.11 Alterações no Cronograma e Eventualidades

A Prefeitura de Japonvar reserva-se o direito de alterar o cronograma do edital em caso de necessidade, como por motivos de ordem administrativa, técnica ou qualquer circunstância imprevista que comprometa a realização das etapas. Qualquer alteração no cronograma será publicada nos meios oficiais de divulgação mencionados anteriormente.

- **Atenção:** Mudanças nos prazos ou nas etapas serão devidamente justificadas e amplamente divulgadas para assegurar o direito à informação e a igualdade de condições a todos os candidatos.

10.12 Penalidades e Responsabilidades dos Candidatos

Os agentes culturais participantes se comprometem a agir com integridade e a fornecer informações verdadeiras durante todo o processo de seleção. A falsificação de documentos, informações inverídicas ou o uso inadequado da premiação poderão sujeitar o candidato a penalidades administrativas, incluindo a desclassificação e, caso já tenha recebido o recurso, a devolução dos valores recebidos.

10.13 Penalidade Adicional: Candidatos que apresentarem documentos falsos ou que agirem de má-fé estarão sujeitos às sanções legais cabíveis, de acordo com a legislação vigente. Validez do Resultado e Condições de Exequibilidade

O resultado final deste edital será válido por **dois meses** após a publicação da lista definitiva com as exigências da habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural. Decorrido esse prazo, caso haja vagas não preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para novos editais de fomento cultural ou outras ações conforme o **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)** de Japonvar.

10.14 Anexos e Modelos

Este edital inclui anexos que devem ser utilizados para formalizar a inscrição, apresentação de documentos e demais etapas do processo. Os anexos são considerados parte integrante do edital e devem ser preenchidos e apresentados conforme as instruções. São eles:

- **Anexo I:** Categorias de Premiação e Valores;
- **Anexo II:** Formulário de Inscrição;
- **Anexo III:** Critérios de Seleção e Pontuação;
- **Anexo IV:** Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;
- **Anexo V:** Termo de Premiação Cultural;
- **Anexo VI:** Autodeclaração Étnico-racial;
- **Anexo VII:** Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
- **Anexo VIII:** Formulário de Recurso

- **Importante:** A correta utilização dos anexos é obrigatória para validar a participação do candidato em todas as fases do edital.

10.15 Do recurso financeiro

O recurso financeiro é da Lei nº 14.399/2022, regulamentada no Município de Japonvar pelo Decreto nº 20, de 17 de Abril de 2025, que contem a dotação e fichas orçamentária nº **13.392.0026.2167/ 33904800 Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas/ ficha 0694 e Cod. 33904800 ficha 0695** veiculada a Secretá Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Japonvar para cumprir o referido edital.

10.16 Casos Omissos e Interpretação do Edital

Os casos omissos e as questões não previstas neste edital serão resolvidos pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar**, em conformidade com as legislações aplicáveis e os princípios de transparência e equidade.

A interpretação oficial das normas e diretrizes do edital cabe exclusivamente à Secretaria, sendo considerada definitiva para todos os fins.

- **Observação Final:** Este edital foi elaborado com base nas normas da PNAB e nas diretrizes culturais de Japonvar, e tem como objetivo garantir um processo justo, inclusivo e alinhado ao desenvolvimento cultural da região.

Japonvar, 28 de abril de 2025.

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Assinado digitalmente por WELSON GONCALVES DA SILVA:
03389769650
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=29096771000145, OU=IC, S=singulareid
Múltipla, CN=WELSON GONCALVES DA SILVA:03389769650
Razão: Estou aprovando este documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.05 13:35:51-0300
FoxitPDF Reader Versão: 11.2.1

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal de Japonvar-MG

Documento assinado digitalmente



ROSEMARY FERNANDES DA SILVA
Data: 05/05/2025 15:14:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosemary Fernandes de Souza
Secretário Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura de Japonvar-MG

ANEXO I – Categorias de Premiação e Valores

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08 /2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

1. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E VALORES

Cada categoria busca contemplar projetos e trajetórias culturais distintas, incentivando a ampla valorização da cultura no município de Japonvar. A seguir, as categorias disponíveis e a distribuição das vagas:

DESCRIÇÃO: Premiação para agentes culturais que realizam projetos em comunidades periféricas urbanas e rurais, promovendo impacto social significativo.

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS: 37

1.1.1 Categoria “grupos coletivos” (pastorinhas e folia de reis) periféricos, urbano e rural:

- a) **04 (quatro)** projetos de grupos culturais, com valor de **R\$ 3.000,00** (três reais) cada;

META II – AÇÕES GERAIS

1.1.2 Categoria gastronômica “sabores e saberes” de japonvar:

- b) **09 (nove)** projetos, melhores receitas do sabores do biscoito de Japonvar, com valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) cada;

1.1.3 Categoria de fitoterapia dos “saberes e raizes” de Japonvar:

- c) **09 (nove)** projetos, melhores receita das raizes de Japonvar, com valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) cada;

1.1.4 Categoria do artesanato da arte livre “artesãos” de Japonvar:

- d) **03 (três)** projetos de artesanato, com valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) cada;

3.1 CATEGORIA MÚSICA, FESTIVAL CULTURAL

3.1.1) 12 (doze) projetos com músicas de autoria própria e/ou autorização de uso do compositor.

- a) **07 (sete)** projetos de cantor solo, no valor de **R\$ 1.150,00** (um mil e cento e cinquenta reais) cada;
b) **02 (dois)** projetos de dupla sertaneja, com valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais) cada;
c) **03 (três)** projetos para banda acima de três músicos, valor **até 3.000,00** (três mil reais) cada

Para operacionalização e acompanhamentos das ações, reserva-se o direito do Artigo 5º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, item XVIII, Inciso II do parágrafo único.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência: 27 vagas

Cotas (20%): 10 vaga

❖ **Destinada a:** Pessoas Negras, Indígenas ou com Deficiência.

2. RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Abaixo, o resumo da alocação de recursos por categoria, com o total de vagas e a distribuição entre ampla concorrência e cotas:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS (20%)	VALOR INDIVIDUAL
Categoria gastronômica “sabores” de japonvar:	09	07	02	R\$ 1.000,00
Categoria fitoterapico “saberes” de japonvar:	09	07	02	R\$ 1.000,00
Grupos coletivos (pastorinhas e folia de reis) de japonvar	04	03	01	R\$ 3.000,00
Artesanato	03	02	01	R\$ 1.000,00
Categoria música, cantor solo	07	05	02	R\$ 1.150,00
Categoria música, dupla sertaneja	02	01	01	R\$ 2.300,00
Categoria música, banda	03	01	01	R\$ 3.000,00
TOTAL	37	27	10	R\$ 54.650,00

ANEXO II - Formulário de Inscrição
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Agente Cultural

Nome Completo (ou Nome do Coletivo/Grupo):		
Nome Artístico (se aplicável):		
Data de Nascimento:	/ /	
Número do CPF:		
Número do RG:		Órgão Expedidor:
Endereço Completo:		
Bairro:	Município: Japonvar – MG CEP: 39.430-000	
Telefone para Contato:		
E-mail:		

Categoria de Inscrição: (Marque com um “X”)

- ☐ CATEGORIA GASTRONÔMICA “SABORES E SABERES” DE JAPONVAR
- ☐ GRUPOS COLETIVOS (PASTORINHAS E FOLIA DE REIS) DE JAPONVAR
- ☐ ARTESANATO
- ☐ CATEGORIA MÚSICA, CANTOR SOLO
- ☐ CATEGORIA MÚSICA, DUPLA SERTANEJA
- ☐ CATEGORIA MÚSICA, BANDA

2. Informações Sobre a Atuação Cultural

Tempo de Atuação no Município de Japonvar (mínimo de 2 anos):

Breve Descrição das Atividades Culturais Realizadas (máximo de 500 caracteres):

3. Documentação Anexa

Para validar sua inscrição, anexe os seguintes documentos:

- 1. Material Comprobatório de Atuação Cultural em Japonvar** (cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal, portfólios, etc.)
- 2. Declaração de Representação (para coletivos sem CNPJ)**, conforme modelo do Anexo IV.
- 3. Autodeclaração Étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência**, caso esteja concorrendo em regime de cota (conforme modelos dos Anexos VI e VII).

4. Dados Bancários para Recebimento da Premiação (Em caso de contemplação)

Banco:

Agência:

Conta:

Corrente ☐ Poupança ☐:

Nome do Titular da Conta:

CPF/CNPJ do Titular da Conta:

5. Declaração e Assinatura

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2025 de Japonvar, bem como das legislações vigentes aplicáveis (Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023).

Japonvar, ____/____/2025

Assinatura do Agente Cultural: _____

ANEXO III - Critérios de Seleção e Pontuação
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Este anexo detalha os critérios que serão utilizados pela comissão de seleção para avaliar as candidaturas dos agentes culturais. A pontuação será atribuída de acordo com a relevância, impacto e alinhamento dos projetos com os objetivos culturais do município de Japonvar.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada projeto será avaliado com base nos seguintes critérios:

1.1. Relevância Cultural e Impacto Social – Até 30 pontos

- **Descrição:** Avalia a importância do projeto para o fortalecimento da identidade cultural de Japonvar, especialmente em comunidades periféricas e tradicionais.
- ❖ **Pontuação:**
 - **Muito relevante:** 25 a 30 pontos
 - **Relevante:** 15 a 24 pontos
 - **Moderadamente relevante:** 5 a 14 pontos
 - **Pouco relevante:** 0 a 4 pontos

1.2. Histórico de Atuação Cultural no Município – Até 25 pontos

- **Descrição:** Considera o tempo de atuação e a consistência do trabalho desenvolvido pelo agente cultural no município de Japonvar.
- ❖ **Pontuação:**
 - **Mais de 5 anos de atuação:** 20 a 25 pontos
 - **De 3 a 5 anos de atuação:** 15 a 19 pontos
 - **De 2 a 3 anos de atuação:** 5 a 14 pontos
 - **Menos de 2 anos de atuação:** 0 a 4 pontos

1.3. Originalidade e Inovação – Até 20 pontos

- **Descrição:** Avalia o grau de inovação e originalidade do projeto, com ênfase em novas abordagens, utilização de tecnologias e estratégias criativas que valorizem a cultura local.

❖ **Pontuação:**

- **Alto grau de inovação:** 16 a 20 pontos
- **Inovação moderada:** 10 a 15 pontos
- **Pouca inovação:** 5 a 9 pontos
- **Nenhuma inovação:** 0 a 4 pontos

1.4. Inclusão e Diversidade – Até 15 pontos

- **Descrição:** Analisa o comprometimento do projeto com a inclusão social e a promoção da diversidade cultural, considerando a representatividade de minorias e grupos tradicionais.

❖ **Pontuação:**

- **Inclusão e diversidade evidentes:** 12 a 15 pontos
- **Inclusão e diversidade moderadas:** 7 a 11 pontos
- **Inclusão e diversidade limitadas:** 3 a 6 pontos
- **Nenhuma inclusão ou diversidade:** 0 a 2 pontos

1.5. Viabilidade e Sustentabilidade do Projeto – Até 10 pontos

- **Descrição:** Considera a viabilidade prática do projeto e a sustentabilidade de suas ações ao longo do tempo.

❖ **Pontuação:**

- **Altamente viável e sustentável:** 8 a 10 pontos
- **Moderadamente viável e sustentável:** 5 a 7 pontos
- **Pouco viável e sustentável:** 1 a 4 pontos
- **Não viável:** 0 pontos

2. Pontuação Final

A pontuação final será a soma dos pontos obtidos em cada critério, com um total máximo de 100 pontos. Os projetos serão classificados conforme sua pontuação total, e as vagas serão preenchidas de acordo com essa ordem de classificação.

4. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios serão aplicados, nesta ordem:

1. Maior pontuação em **Relevância Cultural e Impacto Social**.
2. Maior pontuação em **Histórico de Atuação Cultural no Município**.
3. Maior pontuação em **Inclusão e Diversidade**.

ANEXO IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, no município de
Japonvar, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante do grupo/coletivo cultural
denominado _____,
declaro para os devidos fins que:

1. O grupo ou coletivo
_____ é constituído por
_____ integrantes e atua na área de _____ no município de
Passira, com histórico de atividades culturais na comunidade.

2. Este grupo/coletivo cultural não possui personalidade jurídica (CNPJ) e, para efeitos do Edital de Chamamento Público nº __/2025, designa-me como seu representante legal para inscrição e recebimento de eventual premiação, nos termos das normas estabelecidas.

3. Comprometo-me a dividir e aplicar os recursos, caso contemplado com a premiação, conforme as diretrizes e objetivos do projeto apresentado e em benefício dos integrantes do grupo/coletivo.

Declaração de Concordância

Os demais integrantes do grupo/coletivo cultural _____,
abaixo assinados, concordam com a designação de _____
como representante para todos os efeitos legais deste edital, reconhecendo-o como responsável pela assinatura do Termo de Premiação Cultural e pelo recebimento da premiação, em caso de contemplação.

Assinaturas:

Nome do Representante Legal: _____

Data: ____/____/2025

Assinatura do Representante Legal: _____

Demais Integrantes do Grupo/Coletivo Cultural:

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Declaração Final

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que todos os integrantes do grupo/coletivo cultural estão cientes e de acordo com a participação neste edital, bem como com as obrigações decorrentes de eventual premiação.

Passira, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal: _____

- ❖ Este formulário deve ser preenchido e entregue junto à inscrição, com as assinaturas dos integrantes do grupo ou coletivo cultural, conforme as regras do edital.

ANEXO V - Termo de Premiação Cultural
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Japonvar, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, e o agente cultural abaixo qualificado, denominado Premiado(a), celebram o Termo de Premiação Cultural, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 08/2025, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 e demais legislações aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO(A)

Nome Completo do Agente Cultural (ou Nome do Grupo/Coletivo):

Nome Artístico (se aplicável): _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail: _____

2. OBJETO DO TERMO

Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação ao(à) Premiado(a) como forma de reconhecimento por sua contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Passira, conforme a categoria indicada no edital.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

Valor Total da Premiação: R\$

(Conforme categoria inscrita e aprovada no Anexo I do edital)

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depositado na conta bancária de titularidade do(a) Premiado(a), conforme os dados bancários informados no formulário de inscrição.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente ☐ **Poupança** ☐: _____

Nome do Titular da Conta: _____

CPF do Titular da Conta: _____

5. DISPOSIÇÕES SOBRE A PREMIAÇÃO

1. A premiação concedida ao(à) premiado(a) tem natureza jurídica de doação sem encargo, não gerando a obrigatoriedade de prestação de contas ou contrapartida, conforme autorizado pela Lei nº 14.903/2024.
2. O Premiado(a) compromete-se a aplicar os recursos no desenvolvimento de suas atividades culturais em Japonvar, visando ampliar o acesso à cultura e contribuir para a valorização cultural local.
3. O Premiado(a) declara estar ciente de que eventuais despesas tributárias relacionadas ao recebimento do prêmio são de sua inteira responsabilidade, devendo providenciar o recolhimento dos tributos aplicáveis, caso não possua isenção específica.

6. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Ao assinar este Termo, o(a) Premiado(a) declara:

1. Estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2025.
2. Compromete-se a respeitar os princípios de transparência, ética e respeito à diversidade cultural, conforme as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Que as

informações prestadas no processo de inscrição e os documentos apresentados são verídicos e refletem a realidade de sua atuação cultural.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Premiação Cultural é válido a partir de sua assinatura e permanece em vigor até o depósito do valor da premiação.

Eventuais omissões serão resolvidas pela Secretaria de Educação , Cultura, Turismo e Esportes de Japonvar , conforme legislação aplicável e as disposições do edital.

Japonvar - MG, _____ de _____ de 2025

Assinaturas

Assinatura do(a) Premiado(a)

CPF: _____

- ❖ Este Termo de Premiação Cultural deve ser assinado e entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Japonvar para efetivação do pagamento da premiação.

ANEXO VI - Autodeclaração Étnico-racial
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

no município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, declaro, para os devidos fins de participação
no **Edital de Chamamento Público nº 08/2025** e com fundamento na Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que me autodeclaro:

(Marque com um “X” a opção correspondente)

- ☐ Pessoa Preta
☐ Pessoa Parda
☐ Pessoa Indígena
☐ Não se aplica

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada para fins de acesso às cotas étnico-
raciais previstas no edital, comprometendo-me a prestar informações verdadeiras, sob as penas da lei.

Assinatura e Data

Japonvar - MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante: _____

Observações Importantes:

1. Esta autodeclaração é válida exclusivamente para os fins deste edital e será utilizada para assegurar a inclusão e a representatividade de agentes culturais no município de Japonvar.
 2. Em caso de seleção para as cotas, o(a) declarante poderá ser convocado(a) para procedimento complementar de heteroidentificação, caso necessário, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital.
- ❖ Este formulário deve ser preenchido e entregue junto à inscrição para que o candidato seja considerado nas cotas étnico-raciais deste edital.

ANEXO VII - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____,
no município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, declaro, para os devidos fins de participação no
Edital de Chamamento Público nº 08/2025 e com fundamento na Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura (PNAB), que sou pessoa com deficiência, conforme a definição estabelecida
pela legislação brasileira.

Tipo de Deficiência:

(Marque com um “X” a opção correspondente)

- ☐ Deficiência Física
☐ Deficiência Auditiva
☐ Deficiência Visual
☐ Deficiência Intelectual
☐ Deficiência Múltipla
☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)
☐ Outra (Especificar): _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada para fins de acesso às cotas de
inclusão previstas no edital, comprometendo-me a prestar informações verdadeiras, sob as penas da
lei.

Japonvar - MG, _____de _____de 2025

Assinatura do Declarante: _____

Observações Importantes:

1. Esta autodeclaração é válida exclusivamente para os fins deste edital e será utilizada para assegurar a inclusão e a representatividade de agentes culturais com deficiência no município de Japonvar.
2. Em caso de seleção para as cotas, o(a) declarante poderá ser convocado(a) para apresentar documentação comprobatória da condição declarada, conforme exigido pelo edital.
 - ❖ Este formulário deve ser preenchido e entregue junto à inscrição para que o candidato seja considerado nas cotas de inclusão para pessoas com deficiência deste edital.

ANEXO VIII - Formulário de Recurso
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Nome Completo:
CPF:
Endereço:
Telefone para Contato:
E-mail:

INFORMAÇÕES DO RECURSO

1. Fase do Processo Seletivo:

(Marque com um "X" a fase para a qual o recurso é destinado)

- ☐ Seleção
☐ Habilitação

2. Motivo do Recurso:

Descreva de forma clara e objetiva o motivo do seu recurso, detalhando os pontos que considera necessários para reavaliação da decisão. Anexe documentos que julgar relevantes para fundamentar seu pedido.

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

Documentos Anexos

Documentação de suporte:

☐ Sim
☐ Não

Especifique os documentos anexos, se houver:

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste formulário de recurso são verdadeiras e que estou ciente das disposições do **Edital de Chamamento Público nº 08/2025**.

Japonvar, ____/____/ 2025

Assinatura do Candidato(a): _____

❖ **Orientações para Envio**

Este formulário de recurso, devidamente preenchido e assinado, deve ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Japonvar, dentro do prazo estabelecido para cada fase do processo seletivo. Recursos enviados fora do prazo não serão considerados.

Este formulário é uma ferramenta para assegurar o direito de recurso de todos os participantes, garantindo transparência e justiça em todas as etapas do processo seletivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/21, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 008/2025 na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº: 008/2025

SINTESE DO OBJETO: EDITAL CHAMADA PUBLICA, PAUTANDO NA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICIPIO DE JAPONVAR - MG

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 05.05.2025 as 17h:00min do dia 23.05.2025

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Rua Minas Gerais nº 121 / Centro (Antigo Sindicato)

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br onde qualquer dúvidas e ou informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, deverão serem encaminhadas para o email japonvarlicitacao@gmail.com.br onde as respostas serão postadas no site oficial do Município, pautando pelo princípio da transparência e da isonomia – Departamento de Licitações.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Japonvar/MG, 28 de abril de 2025.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 006, de 08.01.2025.